



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 013/CAE-PAME-RJ/2022**



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONTINUADOS PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ENERGIA,
CLIMATIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E CONTRA INCÊNDIO DO COPE-S

EMPRESA ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA

PAG Nº 67106.001504/2021-72

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/CAE-PAME-RJ/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAME-RJ) E A EMPRESA ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ), com sede na Rua General Gurjão, nº 04 – Caju, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Sr ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng, nomeado pela Portaria 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.784.167/0002-30, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 02, Brasília – DF, CEP: 71250-120, neste ato representada pelos seus Diretores Sr. Eduardo de Almeida França, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4826-D, expedida pelo CREA-DF, e CPF nº 155.552.321-87, e Sr. Marcos de Barros Pinheiro, portador da carteira de identidade nº 6152/D, expedida pelo CREA/DF, CPF: 244.711.191-68, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001504/2021-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **013/CAE-PAME-RJ/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **013/CAE-PAMERJ/2022**, por **30 (trinta) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **18/01/2023** a **17/07/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993; e

1.1.2. **SUPRIMIR 21,30%** (vinte e um vírgula trinta por cento) do **valor anual atualizado** do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 497.246,91** (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.592.508,90** (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos), conforme tabela e Cronograma Físico-financeiro a seguir:

Valor anual anterior	Valor anual atual	Valor suprimido anual
R\$ 2.334.250,47	R\$ 1.837.003,56	R\$ 497.246,91
Total suprimido por 30 meses R\$ 1.243.117,28		

Instrumento	Vigência		Valor	Finalidade
Contrato	17/01/2022	17/01/2023	R\$ 2.440.158,72	-
1º Termo Aditivo	Data da assinatura	17/01/2023	- R\$ 105.908,25	Supressão (4,34%)
2º Termo Aditivo	18/01/2023	17/07/2025	R\$ 4.592.508,90	Prorrogação por 30 meses e supressão 21,30% do valor anual
TOTAL			R\$ 6.926.759,37	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120115

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 05.151.6012

Ação: 21BK 01

Elemento de Despesa: 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja locação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor deste termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023.

Antonio Sandro Paz Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ

Sr. Eduardo de Almeida França
Representante legal da CONTRATADA

Sr. Marcos de Barros Pinheiro
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Roberto Siqueira Junior Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do PAME-RJ

Cristiano Silveira dos Santos 1º Ten QOEA COM
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º Termo Aditivo ao CT 013/CAE-PAME-RJ/2022 para assinatura (POS CJU)
Data/Hora de Criação:	17/01/2023 11:31:01
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	ab65057ccc823a8167e93c1dc422dab3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CRISTIANO SILVEIRA DOS SANTOS no dia 17/01/2023 às 10:47:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR no dia 17/01/2023 às 12:35:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTONIO SANDRO PAZ no dia 17/01/2023 às 13:46:05 no horário oficial de Brasília.